



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 2049 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 78 / 81

RECLAMANTE: JOSÉ AUGUSTO ANDRADE
Endereço Rua 7 n. 268 - Vila Santa Helena
Nesta

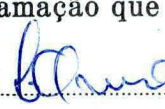
ADVOGADO: Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Endereço Rua 4 n. 987 - Ed. 28 - de Agosto
Nesta

RECLAMADO: BANCO NACIONAL S/A.
Endereço Av. Anhanguera n. 3.712 - Centro
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Hs. extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 19 documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

28/09/81 às 13:05hs.

08/10/81 12h20m

15-10-81 - 12:28h

26.10.81 às 15h

06-11-81 às 10,40 hs.

2049

RECLAMANTE:	José Augusto Andrade		
RECLAMADO:	Banco Nacional S/A		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 11-09-81	Nº 4.113/81
	OBJETO: Hs.extras, FGTS		
	ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: 28-09-81, às 13,05 hs.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Luiz Rodrigues de Faria		

FI-1-3



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

DEPT. N.º 2413/81
2º J.C.S.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10/09/81
S. DISTRIBUIÇÃO

JOSÉ AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua 7, nº 268 - Vila Santa Helena, nesta Capital, vem à dígna presença de V.Excelência, com a assistência judiciária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás (conf. atestado de deficiência econômica da DRT-GO e autorização de assistência - docs. anexos), via de advogado (m.j.), inscrito na OAB-GO, sob o nº 3683, com endereço profissional à Rua Quatro, nº 987 - Centro, Goiânia (GO), a fim de propor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor de BANCO NACIONAL S/A, Agência sita à Av. Anhanguera, nº 3.712 - Centro, nesta Capital, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

01. O reclamante foi admitido pelo reclamado em 04 de outubro de 1966, no cargo de Praticante e optou pelo regime de FGTS em 10 de outubro de 1968.

02. No período de janeiro/71 a abril/81 exerceu a função de Caixa e percebeu no último biênio trabalhado os seguintes salários:

01.09.79 a 29.02.80 - Cr\$ 12.794,00 ("ordenado", gratificação de função e anuênios);

01.03.80 a 31.08.80 - Cr\$ 16.794,00 ("ordenado", gratificação de função e anuênios);

01.09.80 a 31.12.80 - Cr\$ 18.800,00 ("ordenado", gratificação de função e anuênios);

cont.....



01.01.81 a 28.02.81 - Cr\$ 22.962,00 ("ordena-
de", gratificação de função e anuênios);

01.03.81 a 30.04.81 - Cr\$ 29.242,00 ("ordena-
de", gratificação de função e anuênios).

03. Na qualidade de bancário/Caixa (janeiro/71 a abril/81), estava o reclamante sujeito a uma jornada diária de seis horas, conforme dispõe o art. 224 "caput", da CLT (v. Súmula 102/TST); entretanto, nos últimos anos de vigência do pacto laboral trabalhou, em média, 11 horas diariamente: das 7,30 às 20 horas, com intervalo de 1h30min. para refeição.

04. Per conseguinte, tem o reclamante direito à percepção com acréscimo de lei, das horas trabalhadas além de seis (05 hs. extras por dia) com repercussão nos domingos e feriados, nas parcelas de 13º salário de 1979 a 1981, férias indenizadas, aviso prévio, indenização e FGTS, ante a habitualidade da prestação.

05. Em 30 de abril de 1981 o reclamante foi demitido sem justa causa e percebeu as verbas descritas no inclusive termo rescisório com ressalva expressa de reclamar parcela não paga ou paga a menor.

06. Face ao exposto, com fundamento na CLT, Prejulgados 24 e 52, Súmulas do Col. TST, nrs: 41, 45, 63, 76, 78, 94, 102, 109 e demais disposições consolidadas aplicáveis à espécie, P E D E:

HORAS EXTRAS - 5 por dia c/repercus
são nos repousoes remunerados = 130
mensais:

- 10.09.79 a 29.02.80 - s/12.794,00 - 750 hs. extras..	Cr\$ 76.762,50
- 01.03.80 a 31.08.80 - s/16.794,00 - 780 " "	..Cr\$ 104.793,00
- 01.09.80 a 31.12.80 - s/18.800,00 - 520 " "	..Cr\$ 78.208,00
- 01.01.81 a 28.02.81 - s/22.962,00 - 260 " "	..Cr\$ 47.762,00
- 01.03.81 a 30.04.81 - s/29.242,00 - 260 " "	..Cr\$ 60.824,40

Cont....



INCIDÊNCIA DE 5 HORAS EXTRAS POR
DIA (130 mensais) SOBRE:

- 13º salário/79 - (12/12) s/ 12.794,00.....	Cr\$ 13.305,50
- 13º salário/80 - (12/12) s/ 18.800,00.....	Cr\$ 19.552,00
- 13º salário/81 - (05/12) s/ 29.242,00.....	Cr\$ 12.671,75
- Férias vencidas- (12/12) s/ 29.242,00.....	Cr\$ 30.412,20
- Aviso prévio.....	Cr\$ 30.412,20
- Indenização (s/ 81.175,40).....	Cr\$ 84.422,00
- FGTS - 8% s/verbas supras (exceto s/inde nização), c/lib. p/céd. 01, com + 10%.....	Cr\$ 41.773,91
<u>T O T A L.....</u>	<u>Cr\$ 600.899,46</u>

07. Isto posto, requer se digne V. Excelência determinar a notificação do reclamado para comparecer à audiência que for designada, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão, sendo ao final condenado no total do pedido, acrescido de jures, correção monetária, honorários advocatícios a serem revertidos aos cofres do Sindicato assistente e custas processuais.

Prestando por todos os meios de prova admitidos ' em direito e atribuindo-se à presente o valor de Cr\$ 600.899,46,

P. Deferimento.

Goiânia, 08 de setembro de 1981

pp/

Dr. Luiz Rodrigues de Paula
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

OUTORGANTE: JOSÉ AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 7, nº 268 - Vila Santa Helena.-----

OUTORGADOS: No âmbito do Estado de Goiás, os doutores DAYLTON ANCHIE TA SILVEIRA, LUIZ RODRIGUES DE FARIA e HEILER ALVES DA ROCHA, brasileiros, os primeiros casados e o último solteiro, advogados devidamente inscritos na O.A.B.- GO., sob os números 1692, 3683 e 1183, respectivamente, na qualidade de advogados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, estabelecido à Rua Quatro, nº 987 - centro, em Goiânia(GO);.....

.....No âmbito do Estado de Minas Gerais, o doutor WILSON CARNEIRO VIDIGAL, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na O.A.B.- MG., na qualidade de advogado da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília, estabelecido à Rua Curitiba, nº 656, 12º andar, em Belo Horizonte(MG);.....

.....No âmbito do Distrito Federal, os doutores JOSÉ TORRES DAS NEVES, MARIA LÚCIA VITORINO BORBA e MARGARIDA MARIA RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, brasileiros, casados, advogados devidamente inscritos na O.A.B.- DF., sob os números 943, 929 e 476 - A, respectivamente, na qualidade de advogados da CONTEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, estabelecidos no Edifício Israel Pinheiro, 5º andar, em Brasília(DF), OUTORGANDO-LHES OS SEGUINTES.....

PODERES: para o Foro em Geral e os Especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens em praça ou leilão, promover e acompanhar ação trabalhista de interesse do (a) outorgante a ser interposta em desfavor do(a) BANCO NACIONAL S/A, agência da Av. Anhanguera, nº 3712 - Centro, nesta Capital.-----

Faculta-lhes, ainda, a atuação em conjunto ou isoladamente e o substabelecimento dos poderes descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado.

GOIÂNIA(GO), 16 de junho de 1981

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço por semelhança a _____ de
José Augusto Andrade
por análoga ao exemplar constante em meu
arquivo. - Dou fé.
Em testº. _____ da verdade
Goiânia 19 06 81
Ana P. Silva Pinotti

JOSÉ AUGUSTO ANDRADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT-Nº 4118/81, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que JOSÉ AUGUSTO ANDRADE, residente na Rua 7 Vila Santa Helena, n.º 268, na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 37208, Série 154ª, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 16 de junho de 19 81.

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Wilson Bretones
Wilson Bretones

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - Matrícula 2.400.43

Visto:

Maria José Barbosa
Maria José Barbosa,

Mat. 1538 - Substª do

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

01
R



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
no Estado de Goiás

JOSÉ AUGUSTO ANDRADE....., brasileiro,
ro, casado / solteiro, bancário, residente e domiciliado à Rua 7.ª. nº. 268.ª.
Vila Santa Helena....., nesta Capital, comparece perante V.Sa.
a fim de, nos termos do Art. 14 e §§ da Lei nº 5.584, de 26.06.70,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária
trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), 12 de junho de 1.981

Jose Augusto Andrade

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico:

Autorizo o advogado desta Entidade a quem este for
distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde
que entenda ser a prestação do bancário justa e legal. No caso de ser interpos
ta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na ini
cial (Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 12 / 06 / 1.981.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancá
rios no Estado de Goiás.

Heitor Alves da Rocha
Diretor Presidente



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

68
1/1

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

EMPRESA
BANCO NACIONAL S/A.

ENDEREÇO
AVENIDA ANHANGUERA, 3712.

ATIVIDADE
BANCÁRIA

CGC/MF Nº
17.157.777/0663-46

MATRÍCULA NO IAPAS
17.157.777/0663-46

EMPREGADO
JOSÉ AUGUSTO ANDRADE

CTPS
37.208

SÉRIE
154

REGISTRO Nº
556/053

CARGO
CAIXA

ADMISSÃO
04 / 10 / 66

DESLIGAMENTO
30.04.81

MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$
R\$ 35.258,27

AVISO PRÉVIO EM
____/____/____

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
10 / 10 / 68

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS					
Indenização, anos	02	Cr\$	81.175,40	Prejulgado 14/63	Cr\$
Aviso Prévio	maio	Cr\$	35.258,27	Prejulgado 20/66	Cr\$
Aviso Prévio		Cr\$		Comissões	Cr\$
13º Salário	05/12	Cr\$	14.690,90	Horas Extras	Cr\$
Salário Família		Cr\$		Gratificações	Cr\$
Férias Vencidas	79/80	Cr\$	35.258,27	FGTS Art.º 9º	Cr\$ 4.107,19
Férias Vencidas		Cr\$		FGTS Art.º 22	Cr\$ 19.919,48
Férias Vencidas	80/81	Cr\$			Cr\$
Férias Proporcionais	8/12	Cr\$	23.505,44		Cr\$
Saldo de Salários		Cr\$			Cr\$
		Cr\$			Cr\$
				TOTAL BRUTO	Cr\$ 213.914,95

DESCONTOS					
Previdência (IAPAS)	abril	Cr\$	4.564,49	Seguro Vida Grupo	Cr\$
Previdência 13º Salário		Cr\$	1.439,30	Seguro Walmap	Cr\$
Adiantamentos		Cr\$		Imposto de Renda	Cr\$ 7.417,00
Sindicatos		Cr\$		Adiant. 13º Salário	Cr\$
Associação Walmap		Cr\$			Cr\$
IAPAS - S/Av. Prévio	maio	Cr\$	2.820,66		Cr\$
IAPAS - S/Av. Prévio		Cr\$			Cr\$
				TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 197.673,50

Recebi da Empresa acima a quantia líquida de Cr\$ 197.673,50
CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS),
em moeda corrente do país, cheque visado nº 3.620.116 contra o Banco
NACIONAL S.A.,
GOIÂNIA/GO, 11 de maio de 1981, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

EMPREGADO

BANCO NACIONAL S.A.
LUIZ M. C. GALINDO
EMPREGADORA - PRENHO - RA - GO.
Ref. 1893 - A
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
Autorização p/movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração

ASSISTENCIA SINDICAL
Assistido nos termos do Art. 477/§§ 3º e 500, da C.L.T., ficando ressalvado, a pedido do empregado, o seu direito de reclamar qualquer parcela não paga ou paga a menor.
Goiânia, 11 de maio/81

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
245 BAIRRO CAMPINAS		BNSA	09/79
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		5.165,00	
COMIS.FUNÇÃO		2.522,00	
ANUIDADE		2.400,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMILIA		179,80	
% DEP. LIQ.		281,16	
GRATIF. IV		950,00	
TOT DE GANHOS		12.497,96	
SINDIC.MENSL	82,00		
INPS	905,45		
Q.CAIXA BLOQ	500,00		
SEG. V.GRUPO	44,80		

COMPLEMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
245 BAIRRO CAMPINAS		BNSA	09/79
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		530,00	
COMIS.FUNÇÃO		577,00	
ANUIDADE		1.200,00	
TOT DE GANHOS		2.307,00	
INPS	184,56		
IMP.RENDA	85,00		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
245 BAIRRO CAMPINAS		BNSA	11/79
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		5.695,00	
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00	
ANUIDADE		3.900,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMILIA		236,40	
% DEP. LIQ.		328,45	
TOT DE GANHOS		14.358,85	
SEG. V.GRUPO	155,40		
SINDIC.MENSL	82,00		
INPS	1.049,79		
IMP.RENDA	46,00		
Q.CAIXA BLOQ	500,00		

DEPÓSITO FGTS

\$**1.049,79

LIQUIDO CREDITADO

\$*12.525,66

10
Rig

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	12/79
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		5.695,00	
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00	
ANUIDADE		3.900,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMILIA		236,40	
13* SALARIO		9.074,30	
% DEP. LIQ.		369,34	
TOT DE GANHOS		23.474,04	
SEG. V.GRUPPO	155,40		
SINDIC.MENSL	82,00		
INPS	1.053,06		
IMP.RENDA	49,00		
Q.CAIXA BLOQ	500,00		
INPS 13* SAL	947,76		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	01/80
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		5.695,00	
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00	
ANUIDADE		3.900,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMILIA		236,40	
PARTIC.LUCRO		3.625,89	
GRAT. ESPEC.		5.969,11	
% DEP. LIQ.		526,86	
TOT DE GANHOS		24.152,26	
SEG. V.GRUPPO	155,40		
SINDIC.MENSL	132,00		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	02/80
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		5.695,00	
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00	
ANUIDADE		3.900,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMILIA		236,40	
% DEP. LIQ.		453,18	
TOT DE GANHOS		14.483,58	
SEG. V.GRUPPO	155,40		
SINDIC.MENSL	134,00		
INPS	1.059,77		
DEPÓSITO FGTS		LÍQUIDO CREDITADO	
\$*1.059,77		\$*13.134,41	
FUNÇÃO - CAIXA		ALFA - A - 5	

CE 142 - 03/76

procedimentos
adec
013/81

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

269639

NOME

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

556 AV. ANHANGUERA

EMPRESA

BNSA

MÊS

06

ANO

80

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO

COMIS.FUNÇÃO

ANUIDADE

QUEBRA CAIXA

SAL. FAMILIA

13* SALARIO

% DEP. LIQ.

TOT DE GANHOS

SEG. V.GRUP0

SINDIC.MENSL

INPS

8.695,00

4.199,00

3.900,00

1.000,00

343,70

8.663,50

533,00

27.334,20

155,40

174,00

1.386,16

01

B

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

269639

NOME

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

556 AV. ANHANGUERA

EMPRESA

BNSA

MÊS

09

ANO

80

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO

ANUIDADE

QUEBRA CAIXA

SAL. FAMILIA

H.EXTRA3 III

ABONO FERIAS

TOT DE GANHOS

SEG. V.GRUP0

SINDIC.MENSL

INPS

IMP.RENDA

ADIANTAMENTO

11.900,00

3.900,00

1.000,00

343,70

5.267,00

6.263,24

28.673,94

155,40

174,00

1.685,36

537,00

6.263,24

02

B

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

269639

NOME

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

556 AV. ANHANGUERA

EMPRESA

BNSA

MÊS

10

ANO

80

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO

ANUIDADE

QUEBRA CAIXA

SAL. FAMILIA

H.EXTRA3 III

TOT DE GANHOS

SEG. V.GRUP0

SINDIC.MENSL

INPS

11.900,00

4.200,00

1.000,00

343,70

5.267,00

22.710,70 *

155,40

174,00

1.709,36

03

B

DEPÓSITO FGTS

\$**1.709,36

LIQUIDO CREDITADO

\$*20.671,94 +

CE 142 - 03/76

12
P

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	11/80
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		11.900,00	
GRAT. FUNÇÃO		1.835,00	
ANUIDADE		4.200,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
H. EXTRAS III		5.267,00	
TOT DE GANHOS		24.681,60	
SEG. V.GRUP	181,30		
SINDIC.MENSL	174,00		
IAPAS	1.856,16	01 P	
IMP.RENDA	107,00		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	12/80
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		11.900,00	
GRAT. FUNÇÃO		2.700,00	
ANUIDADE		4.200,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
13* SALARIO		15.403,50	
H. EXTRAS III		5.267,00	
TOT DE GANHOS		40.950,10	
SEG. V.GRUP	181,30		
SINDIC.MENSL	233,00	02 P	
IAPAS	1.925,36		
IMP.RENDA	35,00		
IAPAS 13*SAL	1.454,79		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO			
Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	01/81
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		12.380,00	
GRAT. FUNÇÃO		2.700,00	
ANUIDADE		7.882,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
H. EXTRAS I		6.123,16	
PARTIC.LUCRO		3.912,67	
GRAT. ESPEC		12.187,33	
TOT DE GANHOS		46.664,76	
SEG. V.GRUP	362,60		
SINDIC.MENSL	233,00	03 P	
IAPAS	3.614,81		
IMP.RENDA	280,00		
DEPÓSITO FGTS		LÍQUIDO CREDITADO	
R\$ 3.614,81		R\$ 42.174,35	
FUNÇÃO - CAIXA			

CE 142 - 03/76

da presen
ricados p
de 10 81

10/02 FELICITAMOS-LHE PELO SEU ANIVERSARIO

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV. ANHANGUERA		BNSA	02/81
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		12.350,00	
GRAT. FUNÇÃO		2.700,00	
ANUIDADE		7.882,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
H. EXTRAS I		6.123,16	
TOT DE GANHOS		30.564,76	
SEG. V.GRUP	362,60		
SIND. IC.MENSL	288,00		
IAPAS	2.326,81		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV ANHANGUERA		BNSA	03/81
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		18.660,00	
GRAT. FUNÇÃO		2.700,00	
ANUIDADE		7.882,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
H. EXTRAS I		7.407,94	
TOT DE GANHOS		38.129,54	
SEG. V.GRUP	362,60		
SINDIC.MENSL	288,00		
CONT.SINDICL	1.221,66		
IAPAS	2.931,99		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO		NOME	
269639		JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA		EMPRESA	MÊS — ANO
556 AV ANHANGUERA		BNSA	03/81
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS	
ORDENADO		18.660,00	
GRAT. FUNÇÃO		2.700,00	
ANUIDADE		7.882,00	
QUEBRA CAIXA		1.000,00	
SAL. FAMÍLIA		479,60	
H. EXTRAS I		7.407,94	
TOT DE GANHOS		38.129,54	
SEG. V.GRUP	362,60		
SINDIC.MENSL	288,00		
IAPAS	2.931,99		
DEPÓSITO FGTS		LÍQUIDO CREDITADO	
***2.931,99		38.129,54	
FUNÇÃO - CAIXA			

Estam da proce...
o rubricados po.

do 13/81

84
/ 87

Setor de Distribuição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Número de laudas: três

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: dezoito

Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 4113 / 81, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 04.

Certifico também que foi designada a data de 28 de setembro de 1981, às 1305, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 11 de setembro de 1981.

[Assinatura]

Chefe do Setor de Distribuição



6ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4548/81
Proc. n. 2010/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOSE AUGUSTO ANDRADE

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar, às 13:05 (Treze e cinco) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro 81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de setembro de 19 81

pl Diretor de Secretaria

Ao

Banco Nacional S/A.

Av. Anhanguera n. 3712 - Centro

N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 15 / 09 / 19 81

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

O doc. 3 EED

Aos 21 de 09 de 1981 - 2ª feira

✓ Diretor da Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
de

J. Trabalho - 1ª J.C.J. Aud. 28/9/81 Not. 4548/81

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

SEED - ECI
Proc. 2019/81

DESTINATÁRIO

BANCO NACIONAL S/A.

15 SET 1981

ENDEREÇO

AV. ANHANGUERA N. 3712- Centro

CIDADE

ESTADO

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

16/09/81

Marta Helena de Carvalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
(02) um documentos, por
mim numerado(a) e rubricado(a).
Em 21/09/81 - 2ª-feira

Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

OCCORRÊNCIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 28 de Setembro de 19 51

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

CERTIFICADO

Em 28/09/51, foi juntado aos autos os documentos em anexo, conforme consta no presente certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2049 / 81.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1.9 81,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. JOSE MILTON DE OLIVEIRA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por JOSE AUGUSTO ANDARADE
contra BANCO NACIONAL S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Luiz Ro-
drigues Faria e a recda. representada por Geraldo Rosa Alexandre com o
advogado Célio Medeiros Cunha.

A seguir, a recda. apresentou defesa com do-
cumentos.

Conciliação recusada.

O MM. Juiz abriu vista dos autos, à parte
contrária, por três dias.

Interrogado, respondeu o preposto da empre-
sa: que na agência onde o recte. trabalhou a recda. mantém 29 empregados;
que o recte. não tinha subordinados; que o recte. era simplesmente caixa
recebedor e pagador. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Para prosseguimento dia 08.out.81, às.....
12h30m., cientes as partes.

Nada mais, LD, datilografei a presente.

Heracito Pena Junior
Juiz do Trabalho
Jose Milton de Oliveira
Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Geraldo Rosa Alexandre

Jose Augusto Andrade

Paulo Roberto

Paulo Roberto
Diretor de Secretarias
Goiânia - 1981



BANCO NACIONAL S.A.

18/9/81

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

BANCO NACIONAL S.A., com Administração
Geral na Avenida Paulo de Frontin, 670, RJ., usando da faculda
de que lhe confere o § 1º do artº 843 da Consolidação das Leis
do Trabalho, faz-se substituir pelo PREPOSTO Sr. Geraldo Rosa
Alexandre, na audiência a realizar-se no dia 28 do corrente, às
13:05 horas, nessa Junta, referente ao Processo 1ª.JCJ Goiânia-
GO 2049/81, em que é reclamante José Augusto Andrade e reclama-
do o Banco Nacional S.A.

Nestes termos
p.deferimento

Goiânia-GO, 25 de setembro de 1981

Escritório A. TIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a _____ firma _____

Banco Nacional S.A.

Goiânia *28.09.81*

dou fé em test. *[assinatura]* da veracidade.

[assinatura]

BANCO NACIONAL S.A.
16. AVENIDA ANHANGUERA - GO

Carlos de Moraes e Silva
1698-A

Admir M. Santos
REI 588-B

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Processo nº 2049/81.

BANCO NACIONAL S/A., instituição financeira de direito privado, com sede em Belo Horizonte-MG. e administração geral na cidade do Rio de Janeiro-RJ., por sua agência nesta capital, à Av. Anhanguera, nº 3.712, Centro, via de seus representantes legais (doc.01) e através de seu intercessor, o advogado ao final assinado (doc.02), com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberá as notícias de estilo, vem, com a vênua e o respeito costumeiros, CONTESTAR a reclamatória trabalhista que lhe promove JOSÉ AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua 7, nº 268, Vila Santa Helena, nesta cidade, e o faz arrimado nos fatos e fundamentos seguintes:

1- O reclamante passou ao cargo de caixa não em janeiro/71 mas, em outubro/75 (doc.03), e sua jornada de trabalho NUNCA ULTRAPASSOU 8:00 HORAS DIÁRIAS;

2- os cálculos e valores atribuídos aos diversos itens do pedido estão totalmente incorretos, além do absurdo de pretender 05 horas diárias;

3- exercendo cargo de confiança, o caixa reclamante, além da atribuição de pagar e receber, exercia função na qualidade de PROCURADOR, já que, como tal era detentor de assinatura autorizada, podendo assinar documentos, inclusive cheques, justificando-se assim, a sua gratificação de 1/3 sobre a soma do seu salário e a anuidade, o que sem dúvida, supre o pagamento das 7a. e 8a. horas como extraordinárias (doc.03 supra e docs.04 a 10).

Senão vejamos, com a vênua devida:

a) "TST. - AC. TP. 3186/79- : Caixa bancário é cargo de confiança. " Rel.: Min. Ary Campista - Publicado em / sessão de 05.03.80 e D.J.U. de 13.03.80, pag. 1.339".

b) DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

"Jornada de trabalho de bancário ocupantes de cargo em

co comissão é a duração normal, de oito horas, desde que percebam gratificação não inferior a um terço do salário do cargo efetivo, consante preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho, art. 224, § 2º, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei 754, de 11 de agosto de 1969. RE. não conhecido, por não comprovada a contrariedade à Constituição."

STF. RE. 87-169-1-PA. - T. Pleno 06.12.79- Unanimidade- Rel.: Min. Cordeiro Guerra - Publicado em sessão de 12.03.80 e D.J.U. 17.03.80, pag. 1.368.

c) DO TST. - TRIBUNAL PLENO:

"O "caixa executivo" não tem direito ao pagamento da 7a. e da 8a. horas como trabalho extraordinário. Aplicação do art. 224, § 2º da CLT.. Embargos conhecidos, mas aos quais se nega provimento." (Processo E-RR. 329/77 - TRT. 4a. Região(Rel.: Min. Mozart Victor Russomano - Publicado em sessão de 16.05.79 e D.J.U. 23.05.79.

4- indevidas as horas extras reclamadas, as 7a. e 8a. horas por ilegais serem e as 9a. 10a. e 11a. porque não foram trabalhadas, não há como pretender quaisquer diferenças ou indenização adicional, FGTS. e repouso semanal remunerado.

Ad. argumentandum, temos:

a) "RR. - 1130/76-TRT. 2a. Reg.- Rel.: Min. Lomba Ferraz (3a. Turma 40/77) - Publ. In DJ. de 06.04.77:

EMENTA: "As horas extras não se incluem no cálculo para pagamento do repouso semanal remunerado. Expressamente disposto na letra "a" do art. 7º da Lei 605/79, a este não poderá se sobrepor o prejudgado 52".

b) "(Proc. - RO-568/79) - TRT. - 6a. Região-Rel.: Juiz José F. de Sá Ferreira - Publicado em sessão de 07.08.79, in DJ. de 21.09.79".

"As horas extras não podem ser computadas para efeito de cálculo dos dias de repouso remunerado dado disposição legal expressa nesse sentido".

c) SÚMULA Nº 113 - T.S.T.

"O sábado do bancário é dia útil não trabalhado e não dia de repouso remunerado, não cabendo assim a repercussão do pagamento de horas extras habituais sobre a sua remuneração"-

d) "Horas extras. Descabe o computo do valor de horas extras no valor do aviso prévio indenizado. Essa verba corresponde aos salários que seriam auferidos durante o prazo do aviso e nesse período a jornada teria redução de duas horas". (AC.1359/79 - TRT.-PR. 9a. Região Proc. RO. 479/79 - Unanimidade. Rel.: Juiz Wagner D. Giglio. Publicado em sessão de 04.10.79 e DP. de PR. - 10.10.79

5- A partir de 01.09.80, o recte. foi descomissionado, deixando de exercer as atribuições de maior responsabilidade que configuravam a função de confiança, passando o seu

cargo para simplesmente de caixa pagador e recebedor (art. 468 - parag. único CLT.), sem a presença dos elementos que credenciavam o titulado como procurador, despidendo-lhe da assinatura autorizada/de que era detentor, e esvaziando-se a responsabilidade e a confiança determinavam o comissionamento na sua função.

Ainda como consequência do descomissionamento, a partir de 01.09.80, o caixa passou a cumprir jornada normal de 6:00 horas mas, como o autor permaneceu trabalhando 8:00 horas, continuou a perceber, sob o título de horas extras, o valor correspondente à antiga comissão percebida (1/3 do salário) que cobre perfeitamente a jornada suplementar, portanto, como de lei, já que esta cobria o pagamento das 7a. e 8a. horas de serviços prestados.

Além disso, a partir de 11/80 até 04/81, o recdo. passou a pagar ao recte., a título de liberalidade, uma quantia fixa, mais aquelas horas extras trabalhadas, conforme se vê, as duas situações, nos documentos n.ºs. 11 a 15, SENDO QUE ESTAS IMPORTÂNCIAS NÃO FORAM DEDUZIDAS DA INICIAL, PELO QUE PROTESTA E REQUER-A SUA RETIFICAÇÃO.

6- quaisquer das diferenças reclamadas com suas complementações ou incidências nas parcelas rescisórias, já que estas tiveram por base a efetiva remuneração do reclamante, com o cômputo de todas as vantagens, são indevidas.

7- Conforme se vê da inclusa rescisão de contrato de trabalho, (doc.16), o reclamante quitou todas as parcelas reclamadas, nos termos exigidos pela C.L.T., o que torna totalmente improcedentes a sua pretensão.

A respeito de QUITAÇÃO, assim se pronunciou o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

"QUITAÇÃO
ATO JURÍDICO PERFEITO".

"Quitação. Recibo de quitação de rescisão de contrato de trabalho, formalizado de acordo com a lei vigente ao tempo de sua assinatura, configura ato jurídico perfeito, e decisão que o desconsidera fere o disposto no artigo 153, / 3º, da Constituição Federal. Conhecimento e provimento do recurso extraordinário! STF. 92.721-2-MG.- unanimidade - Rel: Min. Djaci Falcão. Publicado em D.J.U. 03.04.81, pág. 2.856". In Decisório Trabalhista - Abril /1981.

8- Não procede também, o pedido de condenação em honorários advocatícios, vez que, percebendo o reclamante Cr\$ 38.129,54 (doc.15 supra), de salário mensal, quantia está muito superior ao dobro do mínimo legal, não se enquadra no disposto do art. 14, § 1º da Lei 5.584.

Vejamos:

"Honorários advocatícios são devidos quando,

Célio Medeiros Cunha

CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B. - Go. 2551

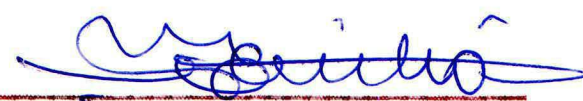
percebendo o empregado menos do dobro do salário mínimo, está assistido pela Federação Profissional, a falta de Sindicato de Classe, na 'localidade' - Ac. 2409/79-TRT.RJ. 1a. Região / (proc. RO-4630/79) Unanimidade - Rel.: Juiz Mozart Amaral - Publ. em sessão de 12.11.79.

Ante ao exposto, requer seja julgado totalmente improcedente o pedido do reclamante, com as cominações previstas em lei, por ser de direito e justiça.

P. deferimento.

Goiânia, 28 de setembro de 1981.

pp/


-Célio Medeiros Cunha-



BANCO NACIONAL S.A.

P R O C U R A C Ñ O

Doc 02

Por este instrumento particular de mandato, BANCO NACIONAL S.A., por seu representante legal infra-assinado nomeia e constitui seu bastante procurador seu funcionário Dr. SÉRGIO DA COSTA, APOLINÁRIO, brasileiro, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 19057-Rio, residente e domiciliado na Rua Nelson Faria de Castro, nº 45 aptº 215, Rio de Janeiro, conferindo-lhe todos os poderes constantes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral e em especial perante o foro trabalhista em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, Supremo Tribunal Federal, Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional de Previdência Social, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais podendo substabelecer e inclusive representar na qualidade de PREPOSTO em todas as ações trabalhistas envolvendo o outorgante, usando da faculdade que lhe concede o § 1º do artº 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, acordar, desistir, transacionar, receber, dar quitação, levantar depósitos judiciais, firmar recibos, receber alvarás e notificações judiciais, requerer remição ou adjudicação, com ratificação de atos já praticados, bem como a representação em assembléias no Sindicato dos Bancos dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo e Federação Nacional dos Bancos a fim de discutir reajustes salariais da categoria profissional ou propositura de ações e dissídios coletivos de natureza econômica ou quaisquer outros atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato.

RIO DE JANEIRO, 6 de outubro de 1975.

Ernest Ball

[Handwritten signature]

Fil. GO. - 6 OUT 1975

Ela está da verdade.

SUBSTABELECIMENTO

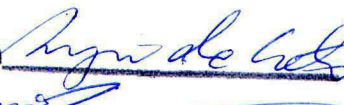
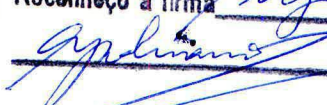
Na pessoa do Dr.CELIO MEDEIROS CUNHA,OAB-GO-2557 e CPF-036301701/10,brasileiro,casado,advogado,residente e domiciliado em Goiânia - GO,substabeleço com reserva de iguais para mim os poderes que nesta me foram conferidos pelo Banco Nacional S.A.,substabelecimento este que é feito para o fim especial de o substabelecido promover a defesa do outorgante,perante a Justiça do Trabalho,no processo: 2.049/81 - 1a. JCJ de Goiânia - GO, em que é reclamante JOSÉ AUGUSTO ANDRADE e reclamado o BANCO NACIONAL S.A x.x

Rio de Janeiro,18 de setembro de 1981.


SÉRGIO DA COSTA APOLINÁRIO
OAB-19057

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião
ELMARIO CARDIM JUNIOR
Substituto
RANCI M. ELVIRA
Autorizados
FLÁVIO B. LINGOS
JOSÉ VALTER RIBEIRO
JANICE S. B. JORGE
MARLENE S. SUCUPIRA
Jocimar Fernandes da Silva
S. José da Silva
PALACIO DA JUSTICA
GOIA, 18-9-81

Reconheço a firma

Rio

21 SET 1981

Em test.




1.º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião
ELMARIO CARDIM JUNIOR
Substituto
RANCI M. ELVIRA
Autorizados
FLÁVIO B. LINGOS
JOSÉ VALTER RIBEIRO
JANICE S. B. JORGE
MARLENE S. SUCUPIRA
Jocimar Fernandes da Silva
S. José da Silva
PALACIO DA JUSTICA
GOIA, 18-9-81
N.º 14 GO. 31

**BANCO NACIONAL S.A.**

CGC Nº 17.157.777/0001-67

ATA Nº104 — ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DE 14 DE ABRIL DE 1981

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, em sua sede social, na rua do Espírito Santo nº 593, 7º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas do BANCO NACIONAL S.A., em número representativo de mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", com as declarações previstas em lei. Instalou a Assembleia o Presidente do Conselho de Administração do Banco, Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, que convidou os presentes a indicar, dentre eles, o Presidente de Mesa. A escolha, por aclamação, recaiu no acionista Paulo Murilo de Lima Neves, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para Secretário, o acionista Rivaldo Coelho Cesar. Após consignar a presença, no plenário, de membros da Administração, de membros do Conselho Fiscal e do representante dos Auditores Independentes do Banco, Sr. Alceu Landi (CRC — 42.240 — "S" — MG), o Sr. Presidente informou que a Assembleia fora regularmente convocada por editais publicados nos seguintes jornais: "Minas Gerais", "Órgão Oficial do Estado", "Estado de Minas", "Jornal do Comércio" e "Estado de São Paulo", de 02, 03 e 04 de abril corrente, estando em mesa exemplares de tais publicações, do seguinte teor: "BANCO NACIONAL S.A. — CGC — 17.157.777/0139-00 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Primeira Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas do Banco Nacional S.A. para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, na rua do Espírito Santo 593 (Auditório), no dia 14 (quatorze) do corrente mês de abril, às 11 (onze) horas, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Relatório de Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Aumento do capital social, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1980, de acordo com a correção monetária do capital realizado, nos termos do artigo 167, e seu parágrafo 1º, da Lei nº. 6.404/76 e consequente reforma do Art. 49, do Estatuto; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração, e fixação de remuneração dos Administradores; e) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; f) Matérias de interesse social, relacionadas com as dos itens anteriores. Belo Horizonte, 02 de abril de 1981. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Eduardo de Magalhães Pinto, Presidente; Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antônio de Pádua Rocha Diniz, Fernando de Magalhães Pinto, Vice-Presidentes. Em seguida o Sr. Presidente informou aos presentes que também se achavam sobre a mesa o Relatório de Administração, o Balanço e demais Demonstrações Financeiras, e também o parecer dos Auditores Independentes, documentos publicados no "Minas Gerais" de 17.03.81 e no "Estado de Minas", "Jornal do Comércio" e "Gazeta Mercantil" e "Diário do Comércio" de 10.03.81. A seguir, o Sr. Presidente consultou os presentes sobre se desejavam fossem lidos referidos documentos e, como ninguém solicitou a leitura, o Sr. Presidente colocou-os em discussão; em seguida, submetidos à votação, foram eles aprovados, sem reserva, a abstensão de votar os legalmente impedidos. Colocado em pauta o item seguinte da ordem-dia, o Sr. Presidente esclareceu que a matéria se relacionava intimamente com o item anterior, já examinado, de vez que os Balanços e demais Demonstrações Financeiras consignavam o destino dado ao lucro líquido do exercício. E, dessa forma, tendo a Assembleia acabado de aprovar referidos documentos, o exame da matéria ficava prejudicado — entendendo que foi ratificado pelos presentes — assegurou, disse o Sr. Presidente da Mesa que, estando aprovado o balanço e demais Demonstrações Financeiras, cabia à Assembléia promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 1.336.620.114,76. No entanto, como tal capitalização podia ser feita desonerada a fração inferior a um por cento do capital, social valor a capitalizar deveria ser de R\$ 1.323.325.338,12, devendo permanecer, como reserva, o saldo não utilizado de R\$ 13.294.776,64. Colocado o assunto em discussão e, a seguir, submetido à votação, a assembleia, pelo voto unânime dos presentes, aprovou o aumento do capital da Sociedade de R\$ 3.160.806.928,80 para R\$ 4.484.134.266,82, sem emissão de novas ações, passando em consequência, o artigo 49, do Estatuto do Banco Nacional S.A. a ter a seguinte redação, depois de homologadas pelas Autoridades competentes as deliberações ora aprovadas: "Art. 49 — O capital social é de R\$ 4.484.134.266,82 (quatro bilhões quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos), dividido em 873.699.820 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 812.064.942 (oitocentos e doze milhões, sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e duas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único — Cada ação ordinária dará direito de um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto, gozando de prioridade na distribuição de dividendos". A seguir, foi colocada em pauta a eleição dos membros do Conselho de Administração e a fixação da remuneração dos Administradores, tendo o acionista Custódio Antunes Fonseca solicitado a palavra para propor fossem reeleitos, para compor aquele Órgão, todos os seus atuais membros, os senhores Eduardo de Magalhães Pinto, Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antônio de Pádua Rocha Diniz e Fernando de Magalhães Pinto. A proposta foi colocada em discussão e, a seguir, submetida a votos, foi aprovada por todos os presentes. Declarou, então, o Sr. Presidente da Mesa que, à vista desta aprovação, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL S.A., com mandato de dois anos, a terminar na Assembleia Geral Ordinária de 1983, ficará composto pelos senhores Eduardo de Magalhães Pinto, que também assina EDUARDO DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Osório Duque Estrada 63, casa 16, Gávea, Rio de Janeiro — RJ, portador da carteira de identidade nº 2.428.627-1FP, CPF nº 005.777.317-34; FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado, bancário, residente na Praia de Ipanema nº 251, apto. 1.302, em Niterói, RJ, portador da carteira de identidade nº 802.505-1FP, CPF nº 019.885.367-34; ANTÔNIO DE PÁDUA ROCHA DINIZ, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Itaverá nº 60, em São Paulo, SP, portador da carteira de identidade nº 2.740.415-SSP/SP, CPF nº 002.428.378-91; Fernando Catão de Magalhães Pinto, que também assina FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Osório Duque Estrada 63, casa 2, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 3.828.055-1FP, CPF nº 183.088.807-20; Marcos Catão de Magalhães Pinto, que também assina MARCOS DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Piratininga nº 139, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1.962.684-1FP, CPF nº 003.025.627-53. Esclareceu, a seguir, o Sr. Presidente da Mesa, que, de acordo com a lei em vigor e na forma do Estatuto, competirá ao Conselho de Administração ora eleito eleger a Diretoria do Banco, cabendo, porém, aos senhores acionistas, na forma do edital de convocação, fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e, também, dos membros da Diretoria a ser eleita. Após discutir e votar a proposta formulada também pelo acionista Custódio Antunes Fonseca, a assembleia aprovou fixar a seguinte remuneração: a cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria, em exercício, a remuneração semestral de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), já a partir do semestre em curso, sendo que o membro do Conselho que vier a ser eleito para compor também a Diretoria, perceberá apenas a remuneração que lhe é devida como integrante do Conselho de Administração. Colocado em discussão e composição do Conselho Fiscal, a assembleia, então por proposta do acionista Joaquim Ribeiro Filho, reelegera seus atuais membros, com a remuneração mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para os Efetivos e R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para os Suplentes, ficando em consequência o CONSELHO FISCAL DO BANCO NACIONAL S.A., para o exercício de 1981, assim constituído: EFETIVOS — CESAR GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Thomas Gonzaga nº 420, apto. 402, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº M-1.182.774-SSP/MG, CPF nº 000.032.716-68; ALBERTO BROCHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Tome de Souza nº 1.266, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº 1.182.774-SSP/MG, CPF nº 000.284.794-53; DR. HILTON RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, casado, médico, residente na rua Rio de Janeiro nº 2.251, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº 988.375-SSP/MG, CPF nº 001.302.736-00; DR. CELSO AGRICOLA BARBI, brasileiro, casado, advogado, residente na rua do Ouro, nº 1.702, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº M-227.197-SSP/MG, CPF nº 000.165.836-91; DR. ALFREDO DE ALMEIDA PAIVA, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Joaquim Murinho nº 20, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 689.309-1FP, CPF nº 005.809.967-00; SUPLENTE — DR. JOSÉ GUIMARÃES ALVES, brasileiro, casado, jornalista, residente na rua Jorge de Linhares nº 1.002, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº M-744.111-SSP/MG, CPF nº 007.113.816-15; SAUL COELHO, brasileiro, casado, bancário, aposentado, residente na Av. Augusto de Lima nº 263, apto. 301, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº M-42.158-SSP/MG, CPF nº 000.067.346-34; BIANOR QUEIROZ, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente na rua Chicago nº 199, apto. 203, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº M-923.233-SSP/MG, CPF nº 000.855.966-04; DINO DE MELLO GARCIA, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente na Avenida Rainha Elizabeth nº 490, apto. 101, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1.101.392-1FP, CPF nº 005.668.377-49; ARMANDO MACHADO LOPES, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente na rua Santo Antônio do Monte nº 308, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº 584.891-SSP/MG, CPF nº 001.106-00. Nada mais havendo a tratar, foi declarada final a palavra, tendo da feita voto o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, em seu nome e no dos demais membros do Conselho, agradecer a reunião, que é a renovação da confiança que os senhores acionistas nele depositam. A seguir, falou também o acionista Dr. Celso Agrícola Barbi para, em seu nome e no dos demais acionistas, pedir ficasse consignada na ata a alegria de todos pelo êxito obtido pelo fundador do Banco, Dr. José de Magalhães Pinto, na ligeira e recente intervenção cirúrgica a que se submeteu, da qual já se restabeleceu. Agradecendo em nome do Fundador e da toda a família de novo falou o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto. Ninguém mais tendo se manifesta-

do, a sessão foi suspensa para lavratura desta ata. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, achada correta, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. (Ass.) Paulo Murilo de Lima Neves, Presidente; Paulo Coelho Cesar, Secretário; Carlos Alberto Diniz Andrade; Custódio Antunes Fonseca; Gerardo Lari de Aquino; José Geraldo V. Lamos; Eduardo de Magalhães Pinto; Antônio de Souza Araújo; Paulo Auler; Rivaldo Coelho Cesar, por seu representante, os SENHORES ACIONISTAS GERAIS (Ass.) Rivaldo Coelho Cesar — Secretário. p/ BANCO NACIONAL S.A. Germano de Brito Lyra, Diretor; Yamaguchi Maia Springer — Diretor.

JUCEMG532.377/81 - 25 MAI 1981 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERTIDÃO - Certifico que esta documentação, pagas as taxas, foi arquivada na data e número apostos mecanicamente. Célio Cota Pacheco - Secretário-Geral.

**BANCO NACIONAL S.A.**

CGC Nº 17.157.777/0001-67

ATA Nº356, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, na Av. Rio Branco nº 123, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os senhores MARCOS DE MAGALHÃES PINTO, EDUARDO DE MAGALHÃES PINTO, FRANCISCO FARIAS, ANTÔNIO DE PÁDUA ROCHA DINIZ e FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO, todos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional S.A., reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada na mesma data. A seguir, e na conformidade do disposto no parágrafo único, do artigo 79, do Estatuto da sociedade, passaram os presentes ao processo de escolha do Presidente do Conselho. Após debates e consultas recíprocas, o Sr. Francisco Farias propôs que o Sr. Eduardo de Magalhães Pinto continuasse a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Submetida a votos, essa proposta foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, que fazem de um de per si, em termo apartado, as declarações a que se refere o artigo 167, da Lei nº 6.404, de 16.12.76. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981. (Ass.) Eduardo de Magalhães Pinto. (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto. (Ass.) Francisco Farias. (Ass.) Antônio de Pádua Rocha Diniz. (Ass.) Fernando de Magalhães Pinto. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto — Germano de Brito Lyra, BANCO NACIONAL S.A.

JUCEMG532.278/81 - 25 MAI 1981 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERTIDÃO - Certifico que esta documentação, pagas as taxas, foi arquivada na data e número apostos mecanicamente. Célio Cota Pacheco - Secretário-Geral.

**BANCO NACIONAL S.A.**

CGC Nº 17.157.777/0001-67

ATA Nº 357, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na Avenida Rio Branco nº 123, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL S.A., sob a presidência do Sr. Eduardo de Magalhães Pinto, tendo, como Secretário, o Sr. Marcos de Magalhães Pinto. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma do artigo 14, do Estatuto, deveriam, "ad referendum" do Banco Central do Brasil, eleger os membros da Diretoria do Banco. Após debates e consultas recíprocas, o Sr. Francisco Farias propôs fossem reeleitos, para um novo mandato estatutário de dois anos, todos os atuais membros da Diretoria. Submetida a votos, a proposta foi aprovada por todos os presentes, ficando, em consequência, a DIRETORIA DO BANCO NACIONAL S.A., assim constituída, com mandato de dois anos, a terminar na A.G.O. de 1983: DIRETOR — FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Piratininga nº 139, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1.962.684-1FP, CPF nº 003.025.627-53; DIRETORES GERAL — ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, economista, residente na rua Cupertino Durão nº 970, apto. 102, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 460.307-1FP, CPF nº 007.841.927-15; GERMANO DE BRITO LYRA, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Paula Fransuetti nº 94, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 719.509-1FP, CPF nº 005.555.847-04; GLOVER RAIMUNDO DE SOUZA DUARTE, brasileiro, casado, bancário, residente na Av. Sete de Setembro 245 apto. 972, em Curitiba, PR, portador da carteira de identidade nº 311.027-1FP, CPF nº 145.671.309-44; JOSÉ RANGEL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Aristides Espínola, nº 27, apto. 301, no Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1.832.217-1FP, CPF nº 003.025.707-72; MURILLO MACEDO, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Aquelara do Brasil, 333, apto. 104, em São Paulo, SP, portador da carteira de identidade nº 3.393.705-RG, CPF nº 007.109.708-00; OLAVIR ZENIR LEITE, brasileiro, casado, bancário, residente na Estrada da Gávea 60, apto. 101, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 3.262.197-1FP, CPF nº 006.600.446-34; GERALDO LARA DE AQUINO, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Professor Moraes nº 595/61, em Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade nº 1.638.197-1FP, CPF nº 019.425.657-04; OSCAR PEDROSO HORTA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Caiçua nº 1194, apto. 261, em São Paulo, SP, portador da carteira de identidade nº 2.564.444-SSP/SP, CPF nº 007.294.008-59; CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Asperança nº 66, apto. 201, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 2.278.776-1FP, CPF nº 005.608.397-15; FRANCISCO NILO DE FARIAS, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua de Ipanema 61, apto. 1.401, em Niterói, RJ, portador da carteira de identidade nº 3.159.379-1FP, CPF nº 006.358.757-00; YAMAGUCHI MAIA SPRINGER, brasileiro, casado, economista, residente na Avenida Aquelara do Brasil, 333, apto. 104, em São Paulo, SP, portador da carteira de identidade nº 1.716.454-1FP, CPF nº 0019.828.237-68, sendo que o temporária, por estar exercendo cargo no Governo Federal. Nada mais havendo tratar, foi lavrada esta ata, que fica achada correta e aprovada, vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981. (Ass.) Eduardo de Magalhães Pinto. (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto. (Ass.) Francisco Farias. (Ass.) Antônio de Pádua Rocha Diniz. (Ass.) Fernando de Magalhães Pinto. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto — Secretário da Reunião.

JUCEMG532.418/81 - 25 MAI 1981 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERTIDÃO - Certifico que esta documentação, pagas as taxas, foi arquivada na data e número apostos mecanicamente. Célio Cota Pacheco - Secretário-Geral.

**BANCO NACIONAL S.A.**

CGC Nº 17.157.777/0001-67

ATA Nº 358, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Avenida Rio Branco nº 123, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se o Conselho de Administração do Banco Nacional S.A., sob a presidência do Sr. Eduardo de Magalhães Pinto, tendo, como Secretário, o Sr. Marcos de Magalhães Pinto. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião fora convocada para, nos termos dos artigos 23 e 25 do Estatuto Social, promover a eleição dos membros do Conselho Consultivo do Banco e fixar-lhe a remuneração. Após debates e consultas recíprocas, o Sr. Antônio de Pádua Rocha Diniz propôs fossem reeleitos os senhores Paulo Auler e Inar Dias de Figueiredo, e que lhes fosse fixada a seguinte remuneração: para cada membro, em exercício, a remuneração semestral de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), já a partir do semestre em curso, sendo a metade paga em parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e o restante no fim do semestre. Submetida a votos, essa proposta foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Rio de Janeiro, RJ, 14 de abril de 1981. (Ass.) Eduardo de Magalhães Pinto. (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto. (Ass.) Francisco Farias. (Ass.) Antônio de Pádua Rocha Diniz. (Ass.) Fernando de Magalhães Pinto. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto — Secretário da Reunião.

JUCEMG532.376/81 - 25 MAI 1981 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERTIDÃO - Certifico que esta documentação, pagas as taxas, foi arquivada na data e número apostos mecanicamente. Célio Cota Pacheco - Secretário-Geral.

CGC N.º 17.157.7

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às onze horas, em sua sede social, na rua do Espírito Santo n.º 593 — 7.º andar (Anterior) nesta Capital, se reuniram, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas do BANCO NACIONAL S. A., em número representativo de mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas", com as declarações previstas em 1.ª, Instalou a Assembleia o Presidente do Conselho Diretor do Banco, Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, que convidou os presentes a indicar, Centreiros, o Presidente da Mesa, A escolha, por aclamação, recaiu no acionista Paulo Murielo de Lima Naves que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou, para secretários, os acionistas Rivaldo Cordeiro Cesar e José Geraldo Vaz. A seguir o Sr. Presidente informou que a Assembleia fora regularmente convocada por editais publicados no "Minas Gerais" e no ESTADO DE MINAS, editados nos dias 16, 19 e 20 e 16, 17 e 19, do corrente mês de abril, respectivamente, estando em mesa, à disposição dos senhores acionistas, exemplares dessas publicações, do seguinte teor: "BANCO NACIONAL S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Para os Proprietários os senhores acionistas do BANCO NACIONAL S. A., para, nos vinte e sete de abril corrente, às onze horas, na sede social, na rua do Espírito Santo n.º 593 — 7.º andar (Anterior) nesta Capital, se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1.º Balanço Geral e demonstrações de resultados; 2.º Dividendos; 3.º

projeto vai anexo, como parte integrante desta proposta. Belo Horizonte, 11 de abril de 1977. **CONSELHO DIRETOR:** Eduardo do Magalhães Pinto, Presidente; Francisco Parias, Antônio de Padua Rocha Diniz, Fernando de Magalhães Pinto, Vice-Presidente; Marcos de Magalhães Pinto, Diretor-Superintendente. **DIRETORIA-EXECUTIVA:** Clarimundo do José de Sant'Ana, Francisco Nilo de Parias, Genival de Almeida Santos, Geraldo Lara de Aguiar, Germano de Brito Lyra, Glower Nabarro de Souza Duarte, José Rangel de Almeida, Luis de Carvalho e Mello Filho, Olair Zeni Leite, Oscar Pedrosa Horta Filho e Paulo Lopes Zanetti. **"ESTATUTO DO BANCO NACIONAL S.A. — CAPÍTULO I —** Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1.º — O Banco Nacional S.A., autorizado a funcionar pela carta-patente n.º 3.223, de 01 de janeiro de 1941, é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado, com sede e principal cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade se destina à realização de operações bancárias, na forma e limites da lei, do estatuto e do regimento interno. § 1.º — Entre as operações de que trata este artigo incluem-se as de câmbio e excluem-se as de compra e venda de títulos da dívida pública, a prazo e à vista. Art. 3.º — O Banco não pode adquirir imóveis, aliená-los ou destiná-los a uso próprio. Os valores recebidos em liquidação de dívidas serão vendidos mediante autorização do Conselho de Administração. Art. 3.º — O Banco poderá instalar ou suprir agências no País ou no Exterior, observadas as normas da lei e a permissão das autoridades competentes. **CAPÍTULO II — Do Capital Social —** Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 720.412.292,00 (setecentos e vinte milhões quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), dividido em 373.375.992 (trezentos e setenta e três milhões trezentas e setenta e cinco mil novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e 347.036.300 (trezentas e quarenta e sete milhões trinta e seis mil e trezentas) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único — Cada ação ordinária terá direito de um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto, gozando de prioridade na distribuição de dividendos. Art. 5.º — As chamadas para integração de capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério do Conselho de Administração, que fixará o valor das prestações e a época do pagamento, dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da aprovação do respectivo processo pelas autoridades competentes. § 1.º — No caso de bonificação em ações, a distribuição far-se-á no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da publicação da sua da assembleia que aprovou o aumento; § 2.º —

O desdobraimento de títulos múltiplos não poderá ser feito a preço superior ao custo. CAPITULO III — Da Administração — Art. 6.º — O Banco será administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 7.º — O Conselho de Administração será composto por quatro a seis membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente e os demais Vice-Presidentes. Parágrafo Único — O Presidente será escolhido por dois seus pares, por maioria de votos na primeira reunião que se realizar após a posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral. Art. 8.º — A substituição do Presidente do Conselho de Administração, quando necessária, far-se-á, pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. Art. 9.º — Em caso de vaga do cargo de Presidente, o Conselho de Administração escolherá, dentre seus membros, o substituto. Art. 10.º — Em caso de vaga no Conselho de Administração, este, quando necessário, designará, dentre os acionistas do Banco, o Conselheiro substituto para servir até a próxima Assembleia Geral. O mandato do Conselheiro que vier a ser eleito por essa Assembleia Geral coincidirá com o de seus pares. Art. 11.º — Além das atribuições definidas na lei e das mencionadas neste estatuto, compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer orientação e os critérios gerais da política administrativa e operacional da sociedade; b) aprovar o regimento interno e a estrutura da administração; c) fixar os limites de alçada e de competência para deferimento de negócios, celebração de contratos e realização de atos e procedimentos administrativos; d) manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações, quando o estatuto ou o regimento interno o determinarem; e) aprovar a criação ou extinção de agências, regiões e áreas administrativas e cartteras especializadas; f) designar a região ou área administrativa a carreira especializada que ficará sob o cargo de cada Diretor; g) fixar os critérios básicos da administração do pessoal; h) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; l) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentos. Art. 12.º — O Conselho de Administração reúne-se mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente ou do seu substituto, e as suas deliberações serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo Único — As reuniões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto. Art. 13.º — A remuneração dos membros do Conselho de Administração constará de uma parte fixa, estabelecida pela Assembleia Geral, e de uma parte variável, prevista na letra "c" do artigo 29. Art. 14.º — A Diretoria será composta por oito a quatorze

men
que
ins
pod
o
ma
me
Dir
clon
litu
de
cul
sol
los
der
pro
Co
Em
sel
sár
ma
res
den
cul
tic
cio
for
e
To
a
ten
de
Os
ali
on
ob
rel
vis
nis
rel
Ba
out
cã
tal
e
riz
o
ric
br
zie
tal
ge
lal
gr
cu
ni
hy
co
ter
de
ch
de
in
ire
pe
tu
ch
lek
va
de
no
Co
Ba
si
e
a
tr

UGC 14.3 17.19.7.7

ATA N.º 92 - ATA DA ASSEMBLEIA
DE 27 DE ABRIL

do primeiro e do segundo semestres de 1976, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos publicados no "Minas Gerais" e no "Estado de Minas" nas edições de 09 e 11 de fevereiro próximo passado, respectivamente, conforme comprovantes exibidos, aos presentes. Após informar à Assembleia que duas peças foram — na forma do artigo 9º, do Decreto Lei nº 2.627-40 — colocados à disposição dos senhores acionistas, conforme publicação no "Minas Gerais" e no "Estado de Minas", nas edições de 09, 10 e 11 de fevereiro de 1977 — cujos comprovantes também se achavam sobre a mesa — O Sr. Presidente consultou aos presentes se desejavam fossem elas lidas. Como ninguém solicitou a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e, em seguida, submetidos à votação, foram aprovados, sem reserva, os balanços e respectivas contas de "Lútrios e Perdas", o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir, pelo Sr. Presidente foi colocado para deliberação o item seguinte da ordem do dia, a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo o

dor da Carteira de Identidade n.º 2.429.627 — IFF, CPF n.º 005.777.317, Francisco Farias, brasileiro, casado, bancário, residente na Praia de Içá, nº 251 — apto. 1.302, em Niterói (RJ), portador da Carteira de Identidade n.º 202.505 — IFF, CPF n.º 019.945.367; Antônio de Padua Rocha Diniz, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua da Verá n.º 60, em São Paulo — SP, portador da Carteira de Identidade n.º 2.740.415 — SSP-SP, CPF n.º 002.424.771, Fernando Catão de Magalhães Pinto, que também assina Fernando de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Alexandre Stockler, 222, Glória — Rio de Janeiro — RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 1.172.914 — SSP — MG, CPF n.º 183.955.767, Marcos Catão de Magalhães Pinto, que também assina Marcos de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Piratininga n.º 139, no Rio de Janeiro — (RJ), portador da carteira de identidade n.º 1.962.031 — IFF, CPF n.º 183.938.807. Esclareceu, também, o Sr. Presidente da Mesa que, de acordo com a lei agora em vigor e na forma do Estatuto aprovado em assembléa geral realizada nesta mesma data, competia ao Conselho de Administração

er
pa
pr
-Fe
Co
riv
pa
AU
cic
Sh
-tal
co
ru
o
ra
gar
qui
his
Be
tei
All
me
So
po
93
cha
le
Be
ten
Da

DOC. 03

26
10/10

Ao
Departamento Bairro Campinas
GOIÂNIA - GO

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1975

Prezados Senhores,

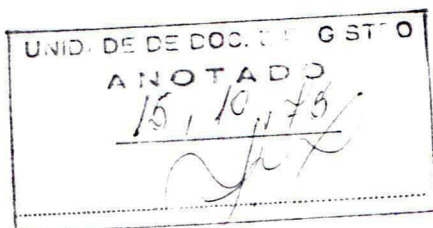
Nome: JOSÉ AUGUSTO ANDRADE

FUNÇÃO COMISSIONADA - Comunicamos-lhes que, de conformidade com os termos da IGS 12/1, o Escriturário em epígrafe foi designado para exercer, em comissão, a função de Caixa, sendo-lhe atribuída a referência Alfa-Numérica "A-5", a partir desta data.

Solicitamos-lhes a devolução, com urgência, do cartão anexo, onde deverá constar o espécime de assinatura, em tinta preta, do novo comissionado.

Cordialmente,

BANCO NACIONAL S. A.
- Departamento do Pessoal -





FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO **269639** NOME **JOSE AUGUSTO ANDRADE**
 DEPENDÊNCIA **5 BAIRRO CAMPINAS** EMPRESA **BNSA** MÊS **09** ANO **79**

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		5,165,00
CUMIS.FUNÇÃO		2,522,00
ANUIDADE		2,400,00
QUEBRA CAIXA		1,000,00
SAL. FAMÍLIA		179,80
% DEP. LIQ.		281,16
GRATIF. IV		950,00
TOT DE GANHOS		12,497,96
SINDIC.MENSL	82,00	
INPS	905,45	
Q.CAIXA BLOO	500,00	
SEG. V.GRUPO	44,80	

DEPÓSITO FGTS
\$***905,45**

LÍQUIDO CREDITADO
\$*10.965,71

CE 142 - 03/76

DOE 0.4
DOE 0.4

COMPLEMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO **269639** NOME **JOSE AUGUSTO ANDRADE**
 DEPENDÊNCIA **5 BAIRRO CAMPINAS** EMPRESA **BNSA** MÊS **09** ANO **79**

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		530,00
COMIS.FUNÇÃO		577,00
ANUIDADE		1,200,00
TOT DE GANHOS		2,307,00
INPS	184,56	
IMP.RENDA	85,00	

DEPÓSITO FGTS
\$***184,56**

LÍQUIDO CREDITADO
\$2,037,44**

CE 142 - 03/76



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
 DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO
 245 BAIRRO CAMPINAS BNSA 11/79

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		5.695,00
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		236,40
% DEP. LIO.		328,45
TOT DE GANHOS		14.358,85
SEG. V.GRUPPO	155,40	
SINDIC.MENSL	82,00	
INPS	1.049,79	
IMP.RENDA	46,00	
Q.CAIXA BLOQ	500,00	

DEPÓSITO FGTS
 \$**1.049,79

LÍQUIDO CREDITADO
 \$*12.525,66

CE 142 - 03/76

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
 DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO
 5 BAIRRO CAMPINAS BNSA 10/79

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		5.695,00
COMIS.FUNÇÃO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		179,80
% DEP. LIO.		310,31
TOT DE GANHOS		14.284,11
SEG. V.GRUPPO	155,40	
SINDIC.MENSL	82,00	
INPS	1.048,34	
IMP.RENDA	30,00	
Q.CAIXA BLOQ	500,00	
DESC.SZ ACOR	300,00	

DEPÓSITO FGTS
 \$**1.048,34

LÍQUIDO CREDITADO
 \$*12.108,37

CE 142 - 03/76

DEC. 05
 DEC. 05



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CREDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDENCIA EMPRESA MÊS ANO

556 AV. ANHANGUERA BNSA 01/80
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		5.695,00
COMIS. FUNÇÃO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMÍLIA		236,40
PARTIC. LUCRO		3.625,89
GRAT. ESPEC.		5.969,11
% DEP. LIQ.		526,86
TOT DE GANHOS		24.152,26
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	132,00	
INPS	1.833,26	
IMP. RENDA	85,00	

DEPÓSITO FGTS

\$*1.833,26

LÍQUIDO CREDITADO

\$*21.946,60

CE 142 - 03/76

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CREDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDENCIA EMPRESA MÊS ANO

556 AV. ANHANGUERA BNSA 12/79
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		5.695,00
COMIS. FUNÇÃO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMÍLIA		236,40
13* SALARIO		9.074,30
% DEP. LIQ.		369,34
TOT DE GANHOS		23.474,04
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	82,00	
INPS	1.053,06	
IMP. RENDA	49,00	
O. CAIXA BLOQ	500,00	
INPS 13* SAL	947,76	

DEPÓSITO FGTS

\$*1.779,01

LÍQUIDO CREDITADO

\$*20.686,82

CE 142 - 03/76

DOC. 06
DOC. 06



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CREDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
 DEPENDENCIA EMPRESA MES ANO
 556 AV. ANHANGUERA BNSA 03/80

HISTORICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		5.695,00
COMIS. FUNÇAO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		236,40
CUR. SEM. 6708		3.998,00
% DEP. LIQ.		456,36
TOT DE GANHOS		18.484,76
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	134,00	
CONT. SINDICL	574,94	
INPS	1.379,86	

DEPÓSITO FGTS
 \$*1.379,86

LÍQUIDO CREDITADO
 \$*16.240,56

CORREÇÃO SEMESTRAL LEI 6.708/79

10/02 FELICITAMOS-LHE PELO SEU ANIVERSARIO

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
 DEPENDENCIA EMPRESA MES ANO
 556 AV. ANHANGUERA BNSA 02/80

HISTORICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		5.695,00
COMIS. FUNÇAO		3.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		236,40
% DEP. LIQ.		453,18
TOT DE GANHOS		14.483,58
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	134,00	
INPS	1.059,77	

DEPÓSITO FGTS
 \$*1.059,77

LÍQUIDO CREDITADO
 \$*13.134,41

FUNÇÃO - CAIXA

ALFA - A - 5

DOC 07
 DOC 07



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

NOME

269639

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

EMPRESA

MÊS — ANO

556

AV. ANHANGUERA

BNSA

05/80

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO
COMIS. FUNÇÃO
ANUIDADE
QUEBRA CAIXA
SAL. FAMÍLIA
COR. SEM. 6708
% DEP. LIQ.
TOT DE GANHOS
SEG. V. GRUPO
SINDIC. MENSL
INPS

155,40
142,00
1.384,24

5.695,00
3.199,00
3.900,00
1.000,00
343,70
3.998,00
511,08
18.646,78

DEPÓSITO FGTS

\$*1.384,24

LÍQUIDO CREDITADO

\$*16.965,14

CE 142 - 03/76

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

NOME

269639

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

EMPRESA

MÊS — ANO

556

AV. ANHANGUERA

BNSA

04/80

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO
COMIS. FUNÇÃO
ANUIDADE
QUEBRA CAIXA
SAL. FAMÍLIA
COR. SEM. 6708
% DEP. LIQ.
TOT DE GANHOS
SEG. V. GRUPO
SINDIC. MENSL
INPS

155,40
142,00
1.382,11

5.695,00
3.199,00
3.900,00
1.000,00
236,40
3.998,00
484,42
18.512,82

DEPÓSITO FGTS

\$*1.382,11

LÍQUIDO CREDITADO

\$*16.833,31

CE 142 - 03/76

DEC. 08
DEC. 08



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO

556 AV. ANHANGUERA BNSA 07/80
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		8.695,00
COMIS.FUNÇAO		4.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		343,70
PARTIC.LUCRO		3.595,06
GRAT. ESPEC.		8.999,94
% DEP. LIQ.		609,90
TOT DE GANHOS		31.342,60
SEG. V.GRUPO	155,40	
SINDIC.MENSL	174,00	
INPS	2.399,91	
IMP.RENDA	738,00	

DEPÓSITO FGTS

\$**2.399,91

LÍQUIDO CREDITADO

\$*27.875,29

CE 142 - 03/76

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO

556 AV. ANHANGUERA BNSA 06/80
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		8.695,00
COMIS.FUNÇAO		4.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		343,70
13* SALARIO		8.663,50
% DEP. LIQ.		533,00
TOT DE GANHOS		27.334,20
SEG. V.GRUPO	155,40	
SINDIC.MENSL	174,00	
INPS	1.386,16	

DEPÓSITO FGTS

\$**2.079,24

LÍQUIDO CREDITADO

\$*25.618,64

Doc 079
rec 079



33

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO		
Nº REGISTRO	NOME	
269639	JOSE AUGUSTO ANDRADE	
DEPENDÊNCIA	EMPRESA	MES - ANO
556 AV. ANHANGUERA	BNSA	08/80
HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		8.695,00
COMIS. FUNÇÃO		4.199,00
ANUIDADE		3.900,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMÍLIA		343,70
% DEP. LIQ.		652,03
TOT DE GANHOS		18.789,73
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	174,00	
INPS	1.395,68	
Doz. 01 trib Doz. 10 x 2		
DEPÓSITO FGTS		LIQUIDO CREDITADO
\$*1.395,68		\$*17.064,65
CAIXA		

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

269639

NOME

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDENCIA

556 AV. ANHANGUERA

EMPRESA

BNSA

MES

11

ANO

80

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		11.900,00
GRAT. FUNÇÃO		1.835,00
ANUIDADE		4.200,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		479,60
H. EXTRAS III		5.267,00
TOT DE GANHOS		24.681,60
SEG. V. GRUPO	181,30	
SINDIC. MENSL	174,00	
IAPAS	1.856,16	
IMP. RENDA	107,00	

DEPÓSITO FGTS

***1.856,16

LÍQUIDO CREDITADO

***22.363,14

Doc. 12

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

269639

NOME

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDENCIA

556 AV. ANHANGUERA

EMPRESA

BNSA

MES

10

ANO

80

HISTÓRICO	DESCONTO	GANHOS
ORDENADO		11.900,00
ANUIDADE		4.200,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMILIA		343,70
H. EXTRAS III		5.267,00
TOT DE GANHOS		22.710,70
SEG. V. GRUPO	155,40	
SINDIC. MENSL	174,00	
INPS	1.709,36	

DEPÓSITO FGTS

***1.709,36

LÍQUIDO CREDITADO

***20.671,94

CE 142 - 03/76



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO

56 AV. ANHANGUERA BNSA 01/81
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		12.380,00
GRAT. FUNÇÃO		<u>2.700,00</u>
ANUIDADE		7.882,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMÍLIA		479,60
H. EXTRAS I		<u>6.123,16</u>
PARTIC. LUCRO		3.912,67
GRAT. ESPEC.		12.187,33
TOT DE GANHOS		46.664,76
SEG. V. GRUPO	362,60	
SINDIC. MENSL	233,00	
IAPAS	3.614,81	
IMP. RENDA	280,00	

DEPÓSITO FGTS

***3.614,81

LÍQUIDO CREDITADO

***42.174,35

FUNÇÃO - CAIXA

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO 269639 NOME JOSE AUGUSTO ANDRADE
DEPENDÊNCIA EMPRESA MÊS ANO

56 AV. ANHANGUERA BNSA 12/80
HISTÓRICO DESCONTO GANHOS

ORDENADO		11.900,00
GRAT. FUNÇÃO		<u>2.700,00</u>
ANUIDADE		4.200,00
QUEBRA CAIXA		1.000,00
SAL. FAMÍLIA		479,60
13* SALÁRIO		15.403,50
H. EXTRAS III		<u>5.267,00</u>
TOT DE GANHOS		40.950,10
SEG. V. GRUPO	181,30	
SINDIC. MENSL	233,00	
IAPAS	1.925,36	
IMP. RENDA	35,00	
IAPAS 13* SAL	1.454,79	

DEPÓSITO FGTS

***3.157,64

LÍQUIDO CREDITADO

***37.120,65

DEC. 13



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

NOME

269639

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

EMPRESA

MÊS — ANO

556

AV ANHANGUERA

BNSA

03/81

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO

GRAT. FUNÇÃO

ANUIDADE

QUEBRA CAIXA

SAL. FAMÍLIA

H. EXTRAS I

TOT DE GANHOS

SEG. V.GRUPPO

SINDIC.MENSL

CONT.SINDICL

IAPAS

362,60

288,00

1.221,66

2.931,99

18.660,00

2.700,00

7.882,00

1.000,00

479,60

7.407,94

38.129,54

DEPÓSITO FGTS

***2.931,99

LÍQUIDO CREDITADO

***33.325,27

FUNÇÃO - CAIXA

CE 142 - 03/76

10/02 FELICITAMOS-LHE PELO SEU ANIVERSÁRIO

FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

NOME

269639

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDÊNCIA

EMPRESA

MÊS — ANO

556

AV. ANHANGUERA

BNSA

02/81

HISTÓRICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO

GRAT. FUNÇÃO

ANUIDADE

QUEBRA CAIXA

SAL. FAMÍLIA

H. EXTRAS I

TOT DE GANHOS

SEG. V.GRUPPO

SINDIC.MENSL

IAPAS

362,60

288,00

2.326,81

12.380,00

2.700,00

7.882,00

1.000,00

479,60

6.123,16

30.564,76

DEPÓSITO FGTS

***2.326,81

LÍQUIDO CREDITADO

***27.587,35

FUNÇÃO - CAIXA

CE 142 - 03/76

DOC. 14



FOLHA DE PAGAMENTO - AVISO DE CRÉDITO

Nº REGISTRO

NOME

269639

JOSE AUGUSTO ANDRADE

DEPENDENCIA

EMPRESA

MES ANO

556

AV ANHANGUERA

BNSA

04/81

HISTORICO

DESCONTO

GANHOS

ORDENADO
GRAT. FUNÇAO
ANUIDADE
QUEBRA CAIXA
SAL. FAMILIA
H. EXTRAS I
TOT DE GANHOS
SEG. V.GRUPO
SINDIC. MENSL
IAPAS

362,60
288,00
2.931,99

18.660,00
2.700,00
7.882,00
1.000,00
479,60
7.407,94
38.129,54

DEPÓSITO FGTS

LÍQUIDO CREDITADO

***2.931,99

***34.546,95

FUNÇAO - CAIXA

REC. 15



TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 38 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 29 de setembro de 1981

[Assinatura]
X Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Luiz Rodrigues Leão

Secretaria da JCI em 29 de setembro de 1981 - Goiânia

[Assinatura]
X Chefe da Secretaria

MM. JUIZ:

Em frente, o reclamante, c/vis
ta, manifesta-se.

Goiânia, 01-outubro-81

PP/ [Assinatura]



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

COM VISTA

Recte: José Augusto Andrade

Recdo: Banco Nacional S/A.

Prec. nº 2.049 - 1ª J.C.J.

MM. JUIZ:

Os docs. de fls. 33/37 informam o pagamento parcial das horas extras (7ª e 8ª horas) no período de setembro/80 a abril/81. De notar que o reclamado excluiu dos cálculos os repousos remunerados, violando o entendimento cristalizado no Prejulgado 52. Assim, tem o reclamante direito à percepção das horas extras habituais, inclusive no período referido, compensando-se os valores pagos a esse título - montante de Cr\$48.130,20 (Cr\$21.068,00 de setembro-80 a dezembro-80 + Cr\$27.062,20 de janeiro-81 a abril-81).

Goiânia, 01 de outubro de 1981

PP/

[Assinatura]
Assessor Jurídico - Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos p/ *Pro. Recte*

Goiânia, 01 de 10 de 1981 - 5ª Feis

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Coluna de peticionamento
Aos 09 / dezembro / 1981 - 6ª vez

[Assinatura]

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 2049/81

Ao 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e pitenta e um, às 12,20 horas, na sala de audiencias desta junta, presente o reclamante José Augusto Andrade

e presente o reclamado Banco Nacional S/A.

, não tendo se realizado a audiencia para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força maior.

foi designada nova audiencia para dia 15 do corrente, às 12h28m., cientes as partes.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

José Augusto Andrade Reclamante

~~11/11/81~~ p/Reclamante

Geraldo Rosa Alexandre (reclamado)

~~11/11/81~~ p/Reclamado

~~11/11/81~~ p/Reclamado

~~11/11/81~~ p/Reclamado

~~11/11/81~~ p/Reclamado

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos process-

tos ^{DC (S)}
DA (S)

ata em pente

Golânia, 15 de 10 1981

104
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2049 / 81.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1.9 81,
às 12,28 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por JOSE AUGUSTO ANDRADE
contra BANCO NACIONAL S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Luiz Ro-
drigues de Faria e a recda. representada por Geraldo Alexandre, digo, 'Geraldo Rosa Alexandre com o advogado Célio Medeiros Cunha.

A seguir, pelo recte. foi dito que não preten-
dia produzir outras provas além das já constantes dos autos.

Pelo recdo. foi dito que pretendia produzir '
prova testemunhal sobre o horário alegado pelo recte. e expressamente...
contestado.

A Junta entendeu que ante as declarações da '
empresa às fls. 17 e as exigências do art. 74 da CLT. tal prova seria i
nócua, pelo que foi indeferida.

O recdo. requereu, no que foi atendido se re-
gistrasse seu protesto sob a alegação de cerceamento de defesa.

Não havendo mais provas a serem produzidas, '
encerrou-se a instrução.

Raões finais orais.

Renovada, sem êxito, a proposta de concilia-
ção.

Para julgamento dia 26 do corrente, às.....
15h00m., cientes as partes.

Nada mais, RS, datilografei a presente.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Célio Medeiros Cunha
Geraldo Rosa Alexandre

AT-1-1

Jose Augusto Andrade

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em frente

Aos 22 de 10 de 1981

✓ Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Célio Medeiros Cunha

CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B. - Go. 2551

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

J. a conclusão

Em 22/10/1981

Processo nº 2.049/81.

Juiz Presidente

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

BANCO NACIONAL S/A., por seu advogado e JOSÉ AUGUSTO ANDRADE, pessoalmente, vêm, nos autos da reclamatória trabalhista nº 2049/81, que este promove contra aquele, com a vênia e o respeito costumeiros, expor e requerer o seguinte:

- 1 - as partes litigantes resolveram entre si, fazer uma composição amigável em que o Reclamado pagaria ao Reclamante, a importância de Cr\$.200.000,00(duzentos mil cruzeiros) por todos os seus direitos reclamados e decorrentes do seu contrato de trabalho, com plena, geral e irrevogável quitação, para que se extinguisse o respectivo processo;
- 2- o Recdo. pagaria também as custas processuais;
- 3- o Sindicato, em audiência e na presença de V. Exa., - havia liberado as partes de honorários advocatícios para que se possibilitasse o acordo;
- 4- entretanto, quando fomos fazer a petição do acordo, / com a desistência da ação, o referido Sindicato não permitiu que nele constasse que o Reclamado estava isento de honorários advocatícios, o que, a nosso / entender, não poderia deixar de ficar exposto no acordo e na desistência da ação, sob pena de aborrecimentos futuros;
- 5- o Reclamante e o Reclamado, a despeito do impasse / criado pelo Sindicato dos Bancários, estão dispostos a honrarem o acordo que fizeram.

Ante ao exposto requerem a V. Exa. sejam as partes / julgadas isentas de honorários advocatícios, para se possibilitar a consumação do acordo acima noticiado, e Recdo. pagará de imediato a quantia ajustada.

P. Deferimento

Goiânia, 21 de outubro de 1.981

BANCO NACIONAL S/A.

JOSE AUGUSTO ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 22 de 10 de 1981 - 5ª vez

P. DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 27 de Outubro de 1981 - 3ª vez

P. Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª a. JCJ 2049 / 81.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1.9 81,
às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZEIRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por JOSE AUGUSTO ANDRADE
contra BANCO NACIONAL S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Assim, determinou o MM. Juiz que audiência fosse adiada para 06.nov.81 às 10h46m com o intuito de se ouvir o procurador do recte. a respeito do documento de fl. 42 constante dos autos, devendo as partes ser intimadas para apreciarem o referido documento.

Nada mais, 10, datilografei a presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

d e Goiânia

5368/81

27 outubro

81

INTIMAÇÃO

Em ____/____/19____

1ª 2049/81

ASSUNTO: Vista do processo J.C.J.
Recta. -
Recdo. -

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ ____
~~Comparecer à audiência dia 09.10.81 às 10h00~~
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. ____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

Luiz Rodrigues de Faria
NESTA

Diretor de SECRETARIA

Ao Ilmº Sr.

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência e encaminhada ao registro
Postal no seed
Goiânia, 29 de 10 de 81

Diretor de Secretaria

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5367/81

Em 27 / outubro / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCC 2049/81

Recte. - JOSE AUGUSTO ANDRADE

Recdo. - BANCO NACIONAL S/A

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Comparecer à audiência dia 06.nov.81 às 10h46m.

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Banco Nacional S/A
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que esta cópia foi expedida em
correspondência ao nº 5367/81 do T.R.T.
Posto nº 29 de 10 de 1981
P/  Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Felício em frente
Ao 06 de Novembro 1987-60ª Sessão

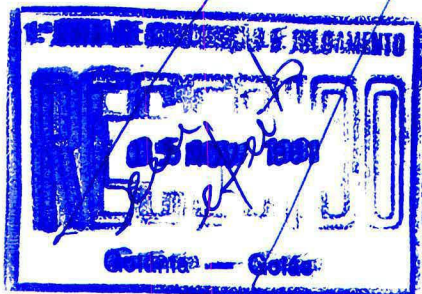
R Diretor de Recursos



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.



Amir. Fries

*Junta-se.
Aguardar.
05.11.81*

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

O procurador do Recte. JOSÉ AUGUSTO ANDRADE que esta subscreve, nos autos da reclamatória trabalhista nº 2.049/81, tendo em vista o conteúdo do documento de fls.42, vem à dígna presença de V. Exa. dizer o seguinte:

1. O Recdo., em sentindo a fragilidade de sua defesa e prevendo certamente uma derrota, caso em que a condenação giraria em torno de Cr\$ 600.000,00, não se falando dos juros, correção monetária e honorários advocatícios, sorrateiramente procurou o Recte. e ofertou-lhe a vil quantia de Cr\$ 200.000,00.

2. Ocorre que, ao contrário do que se afirma no item 4 da referida petição (fls. 42), o Sindicato sequer foi consultado a respeito da composição pretendida, quanto mais prestado a devida assistência, como seria de seu dever caso tomasse conhecimento da pretensão do Recdo.

3. Entretanto, a assistência do Sindicato de Classe em casos que tais torna-se imprescindível, a fim de evitar a prática dos uzeiros e vezeiros vícios de consentimento, muitas vezes de difícil comprovação.

4. A não ser assim, tal prática por parte de Recdos. menos escrupulosos redundará em graves prejuízos aos obreiros, bem como colocará em riscos a segurança



que deve existir nas relações jurídicas, gerando conflitos sobre conflitos, perturbando a paz social e sobrecarregando a Justiça.

5. Além do mais, tal expediente por parte do advogado signatário da petição de fls.42, constitui in fração disciplinar (art. 103, I, da Lei 4.215/63), por des respeito ao Código de Ética Profissional (Seção III, Inc.... VIII, letra "g") que diz:

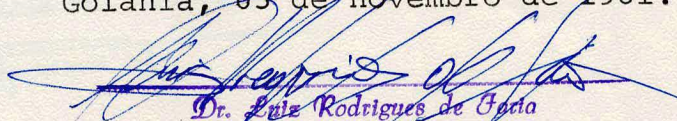
"VIII - É defeso ao advogado:

.....

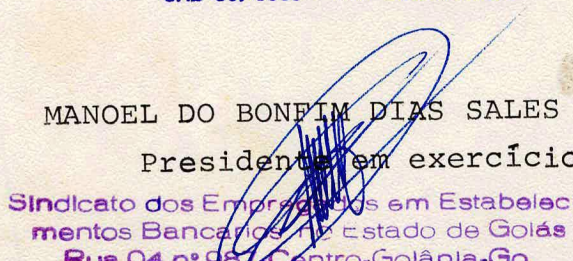
"g" entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituido, sem o assentimento deste."

6. Assim sendo, em que pese haver o Recte. assinado a petição de fls. 42, entende o signatário desta, data venia, que o acordo celebrado sem a assistência judiciária do Sindicato de Classe não merece ser homologada.

Goiânia, 05 de novembro de 1981.


Dr. Luiz Rodrigues de Goda
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

MANOEL DO BONFIM DIAS SALES
Presidente em exercício.


Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários - No Estado de Goiás
Rua 04 nº 98 - Centro-Goiânia-Go.
Fone 225-4328

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

aos 08 de Novembro de 1981 6980

R Director de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2049 / 81.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1.9 81,
às 10,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por JOSE AUGUSTO ANDRADE
contra BANCO NACIONAL S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por Geraldo Rosa Alexandre com o advogado Célio Medeiros Cunha.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a recda., através de seu representante, pagou ao recte., por saldo do pedido e extinto contrato, a quantia total de Cr\$200.000,00.

O recte. recebeu e deu quitação. em audiência.

Acordo homologado de conformidade com o requerido às fls. 42 constante dos autos.

Custas pela recda. no importe de Cr\$5.147,00, calculadas sobre o valor do acordo (Cr\$200.000,00), celebrado neste ato.

Nada mais, 10, datilografei a presente.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Célio Medeiros Cunha
Geraldo Rosa Alexandre
Jose Augusto Andrade

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recob guias n.º 46 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 09 de 11 de 19 81-25 Feir

FUNÇÃOÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Agua de DARR
Aos 910 de 11 de 19 81-30 Feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 17157777/0663-46		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Avenida Anhanguera, 3712 Loja e Sobreloja		03 DATA DE VENCIMENTO 10.11.81		06 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) CENTRO - CEP 74000		07 NÚMERO 60		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2042/81		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Quotas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 5.147,00	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 5.147,00		30 AUTENTICAÇÃO 5.147,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCI JCI - Goiânia Recte. - José Augusto Andrade Recdo. - Banco Nacional S/A Guia nº Exp. Data: 09.11.81		32 VALOR - CR\$		33 VALOR - CR\$	

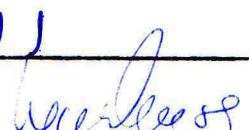
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 11 1.9 81-3=feir


Diretor de Secretaria

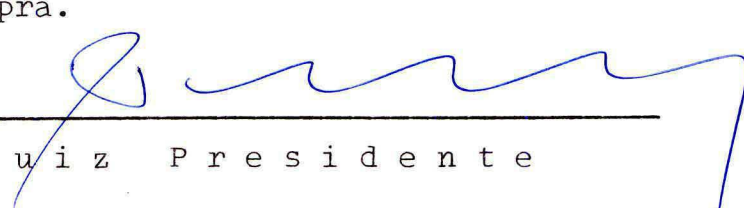
C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.



Juiz Presidente